

CLÁUSULA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. A empresa CONTRATADA confessa que mantém as mesmas condições iniciais de habilitação, conforme previsto na CLÁUSULA OITAVA, ITEM – 8.5.

CLÁUSULA TERCEIRA – BASE LEGAL DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A prorrogação da vigência contratual encontra lastro no(a):

- CLÁUSULA SEXTA do CONTRATO Nº 01/2022;
- ART. 57, II, da LEI Nº 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA – BASE LEGAL DO REAJUSTE ANUAL

4.1. O reajuste anual encontra lastro no(a):

- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA do CONTRATO Nº 01/2022;
- ART. 40, XI, da LEI Nº 8.666/93;
- ART. 65, §8º, da LEI Nº 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ARACAJU para dirimir as questões oriundas deste TERMO ADITIVO, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

5.2. As demais CLÁUSULAS do CONTRATO ORIGINÁRIO permanecem inalteradas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este TERMO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.





Aracaju/SE, 29 de dezembro de 2025.

ANNA TEREZA
AZEVEDO DE
ANDRADE
LIMA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ANNA TEREZA AZEVEDO DE
ANDRADE LIMA [REDACTED]

**ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA, CD
PRESIDENTE DO CRO/SE**

**CRISTIANO DOS SANTOS CRUZ
CCRUZ CORPORATION SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Rosalia Xavier Araújo Daniel